



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 17/93

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR A LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS."

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

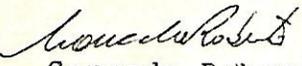
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentária do Município para apropriar sob a rubrica das despesas de educação o valor de CR\$5.500.000.000,00 (cinco bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), destinado á aquisição de terreno e '' despesas constantes das cláusulas de convênio a ser assinado com o ' Ministério da Educação e do Desportos.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento e re publicará a Lei com esta alteração.

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar' na Lei Orçamentária do Município a existência de projeto para cons- ' trução de escola municipal, ficando autorizado a celebrar com o Mi- ' nistério da Educação e do Desportos convênio para recebimento de apor- te de capital originados do Fundo Nacional de Desenvolvimento Esco- ' lar.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta '' Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efei- tos a partir de 16 de junho de 1993.

Tocantins, 23 de junho de 1993.


Corrado Roberti

Pref. Municipal